



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023.

EDITAL Nº 018/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, mediante o(a) Pregoeiro(a) devidamente designado pela **Portaria nº SAAE-TPO-019/2023 de 20 de junho de 2023, Srta. Janaina Aparecida de Sousa**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**;

A abertura da sessão será às 08 horas, (com tolerância de quinze minutos para início), **DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2023**, na sala de licitações do SAAE, situado na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, na cidade de Três Pontas/MG, quando **deverão** ser apresentados, no início, OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, conforme estipulado no Título 3, E OS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL, conforme estipulado no Título 4, E DOCUMENTAÇÃO, conforme estipulado no Título 6, todos deste Edital. Caso não haja expediente nesta data, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 3.721/02, Decreto Municipal nº 6.043/08, Lei Municipal nº 2.678/06, Lei Municipal nº 3.147/2010; Lei Complementar 147/14 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.538/15 e pelas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital será fornecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG, a qualquer interessado, na Seção de Compras e Patrimônio, situado a Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro, na cidade de Três Pontas/MG, podendo ser retirado mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e indicação da pessoa responsável, ou pelo site: www.saaetpo.mg.gov.br

1- DO OBJETO:

1.1 - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coletas e Análises de Água e efluentes em atendimento à Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, Parecer Único 40.171/2014 e Conama 430; conforme quantidade estimada e especificações mínimas constantes a seguir:

ITEM	QUANT. ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO SAAE	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	FREQUÊNCIA
1	60	SERVIÇO	69792	ANÁLISE LABORATORIAL DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO		
				ATERRO SANITÁRIO Córrego da Boa Vista (MONTANTE)	6	BIMESTRAL
				ATERRO SANITÁRIO Córrego da Boa Vista (JUSANTE)	6	BIMESTRAL
				ETE QUILOMBO (AFLUENTE)	12	MENSAL
				ETE QUILOMBO (EFLUENTE)	12	MENSAL
				ETE PONTALETE (AFLUENTE)	12	MENSAL
				ETE PONTALETE (EFLUENTE)	12	MENSAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

2	48	SERVIÇO	69794	ANÁLISE LABORATORIAL DE SÓLIDOS EM SUSPENSÃO TOTAL		
				ETE QUILOMBO (AFLUENTE)	12	MENSAL
				ETE QUILOMBO (EFLUENTE)	12	MENSAL
				ETE PONTALETE (AFLUENTE)	12	MENSAL
				ETE PONTALETE (EFLUENTE)	12	MENSAL
3	48	SERVIÇO	69796	ANÁLISE LABORATORIAL DE SÓLIDOS EM SUSPENSÃO VOLÁTEIS		
				ETE QUILOMBO (AFLUENTE)	12	MENSAL
				ETE QUILOMBO (EFLUENTE)	12	MENSAL
				ETE PONTALETE (AFLUENTE)	12	MENSAL
				ETE PONTALETE (EFLUENTE)	12	MENSAL
4	4	SERVIÇO	69798	ANÁLISE LABORATORIAL DE ÓLEOS E GRAXAS		
				ATERRO SANITÁRIO CÔRREGO DA BOA VISTA (JUSANTE)	2	SEMESTRAL
				ATERRO SANITÁRIO CÔRREGO DA BOA VISTA (MONTANTE)	2	SEMESTRAL
5	12	SERVIÇO	73959	ANÁLISE LABORATORIAL DE DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO CONFORME ANEXO 9 DA PORTARIA GM/MS 888/2021		
				SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ETA I	6	BIMESTRAL
				SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ETA II	6	BIMESTRAL
6	4	SERVIÇO	73958	ANÁLISE LABORATORIAL DE CLORETO DE VINILA		
				SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ETA I	2	SEMESTRAL
				SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ETA II	2	SEMESTRAL
7	16	SERVIÇO	73957	ANÁLISE LABORATORIAL DE GOSTO E ODOR		
				ETA I IPIRANGA	4	TRIMESTRAL
				ETA II PARAISO	4	TRIMESTRAL
				ETA PONTALETE	4	TRIMESTRAL
				ETA QUILOMBO	4	TRIMESTRAL

Observações:

A cargo da Empresa Contratada:

- Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade do SAAE.
- Os serviços deverão ser executados, sempre acompanhado por servidor da Autarquia.
- Utilizar equipamentos de segurança (EPI's).
- Cumprir todas as normas de segurança de legislação vigente, bem como as normas de segurança interna da Autarquia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

e) As coletas, preservação, transporte, fornecimento dos frascos e demais equipamentos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

f) Os valores incluem todas as despesas para execução dos trabalhos, tais como, despesas de viagens, de estadias, de combustível, de manutenção, de deslocamento do veículo e com refeição.

1.2 As Análises deverão atender as legislações e suas eventuais alterações, para Água Potável: Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021; Água Bruta: Conama 430 de 13 de maio de 2011; Aterro Sanitário: Parecer Único 40.171/2014.

1.3 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

1.4 – São partes integrantes deste Edital os Modelos I, II, III, IV, V, VI e Minuta de Contrato.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, exclusivamente, as MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) estabelecidas no país, do ramo de atividade do objeto da licitação, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital, bem como apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

2.2 - Não serão admitidas nesta licitação as participações de empresas:

2.2.1 - Que não sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais;

2.2.2 - Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Suspensa ou por esta tenha sido declarado inidôneo;

2.2.4 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição,

2.2.5 - Estrangeiras que não funcionam no país.

2.3 As Licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua Proposta Comercial conforme solicitado no Título 4 deste Edital, e no envelope nº 2 a Documentação comprobatória da Habilitação solicitada no Título 6 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Pregão Presencial nº 017/2023.
Processo Licitatório nº 041/2023.
Edital nº 018/2023.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Pregão Presencial nº 017/2023.
Processo Licitatório nº 041/2023.
Edital nº 018/2023.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.3 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, no ato do Credenciamento deverão estar devidamente munidos de Cédula de Identidade e instrumento público de procuração autenticada, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, interpor Recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome da Empresa Proponente, deverá apresentar também a seguinte documentação para realização do Credenciamento:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa (caso a cópia não esteja autenticada, apresentar original).
- c) Cópia autenticada Registro Comercial em caso de Empresa Individual (caso a cópia não esteja autenticada, apresentar original).
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação (modelo II em Anexo).
- e) Declaração De Optante Ou Não Optante Pela CPRB – Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta (Modelo VI em anexo)

3.1.1 – Quando o sócio, dirigente ou assemelhado da Empresa Proponente, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração autenticada de um sócio para outro; acompanhado da documentação, indicada no subtítulo 3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2 – As Empresas que enviarem seus envelopes pelo Correios deverão apresentar (fora dos envelopes da PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO), sob pena de não serem recebidos para fins de participação no presente Certame os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa.
- c) Cópia autenticada Registro Comercial em caso de Empresa Individual.
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação (**modelo II**). Caso a referida Declaração não seja enviada, a Licitante será desclassificada e os respectivos envelopes, consequentemente, não serão abertos.
- e) Declaração De Optante Ou Não Optante Pela CPRB – Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta (Modelo VI em anexo)

3.2 - As licitantes deverão apresentar também na ocasião do Credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, sob pena de não terem os benefícios previstos na forma estabelecida na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, mediante apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis: Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sua sede;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas: Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sua sede.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

3.2.1 - A Certidão apresentada deverá trazer expressamente prevista em seu conteúdo, o enquadramento da licitante participante como ME ou EPP, sob pena de não ser reconhecida pelo Pregoeiro(a) como válida, para fins de aplicação da Lei Complementar 123/06.

3.2.2 - A Certidão apresentada para fins de comprovação da condição de Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparada será considerada como válida por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

3.2.3 - Caso a Licitante não apresente a devida Certidão expedida pela Junta Comercial ou sua validade esteja superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, a Licitante não poderá utilizar o tratamento diferenciado e participar do lote exclusivo para ME-EPP-MEI.

3.3 - A condição de Microempreendedor Individual - MEI, para efeito do tratamento diferenciado e participação no Certame, previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

3.4 - Após o Credenciamento dos participantes o Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão e receberá dos Licitantes os envelopes da PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO.

3.5- Iniciada a abertura dos envelopes Proposta, fica cessado o ingresso de novos Licitantes.

3.6 – A finalidade da Declaração De Optante Ou Não Optante Pela CPRB – Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta é meramente cadastral, a sua ausência não acarretará nenhum prejuízo a licitante, podendo a mesma apresentar a informação por outros meios.

4 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A Proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo Propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da Licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais.**
- b) A Proposta deverá ser preenchida constando valor unitário e total do item cotado. Caso haja divergência entre o Valor Unitário e o Valor Total/Global, será considerado o Valor Unitário, desde que a Proposta não induza a alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais.**
- c) A razão social do Licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua Conta Corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber os seus créditos.**
- d) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório.**
- e) Especificação clara e completa, inclusive MARCA do objeto oferecido se aplicável.**
- f) Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.**
- g) Prazo de entrega do objeto de acordo com o estipulado no Título 15.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

h) **DECLARAÇÃO** expressa de que os preços propostos são definitivos e neles estarem incluídos todos os impostos, taxas, encargos devidos, gastos ou despesas com transportes, frete, garantia, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, etc., bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta Licitação. (MODELO VI)

4.2 – A Licitante poderá acrescentar em sua Proposta o nome e a qualificação do Preposto autorizado a firmar Contrato (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão), informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Contrato (Contrato Social ou Procuração).

4.3 – A Licitante somente poderá retirar sua Proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro(a), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).

4.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura das Propostas.

4.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta Licitação sem qualquer ônus para o SAAE de Três Pontas, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.7 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das Propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das Propostas escritas, será considerado o **menor preço global, por lote.**

5.1.1 – Serão desclassificadas as Propostas que não apresentarem oferta de preço para algum dos itens licitados.

5.2 – Às Proponentes Licitantes que apresentarem a Proposta de menor preço e às Licitantes com Propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) Proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores Propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor Proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX da lei 10.520/02.

5.2.1 Às licitantes **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na LC nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e na LC nº 147, de 07 de agosto de 2014.

5.3– Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades constantes no **Título 17** deste Edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global, por lote.**

5.5 – O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada a Proponente Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo(a) Pregoeiro(a).

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a Proponente não atender às exigências Editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda todas as exigências Editalícias, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido no presente Edital.

5.9- Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) Não atenderem às disposições contidas neste Edital; especialmente as que não observarem disposto no item 4.1;
- b) Não se refiram à integralidade do objeto da Licitação;
- c) Apresentarem preço superestimado ou manifestamente inexecutável, incompatível com os preços de mercado;
- d) Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem desde que sejam capazes de dificultar o julgamento;
- e) Não atendam às exigências e às características mínimas exigidas;
- f) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar e /ou impedir o julgamento claro e objetivo das soluções.

5.10 – Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da Equipe de Apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.11 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.

5.12 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

5.13 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

5.14 – A desistência, pela Licitante, de apresentar Lance Verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão daquela da etapa de Lances Verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das Propostas.

5.15 – Caso não se realizem Lances Verbais serão verificados a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a Contratação.

5.16 Caso haja necessidade a sessão poderá ser suspensa, para melhor análise da documentação apresentada pelas licitantes, sendo dada continuidade no primeiro dia útil posterior à sessão ou na primeira data possível, de acordo com a agenda de licitações desta Administração

6 – DA DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 - O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 – Referente à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.2 – Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, assinada pelo representante legal (**Modelo I em anexo**).

h) Declaração de não Ocorrência de Fato Impeditivo (**Modelo III em anexo**).

6.1.3 – Referente à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

6.1.4 – Referente à Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Empresa devidamente identificada e qualificada, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o serviço licitado. O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, devidamente assinado, contendo a data da emissão, indicação da empresa emitente e do representante que o subscreve, a descrição detalhada do serviço e o período da prestação dos mesmos.

b) Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico, conforme MODELO IV, em anexo, que serão responsáveis pela execução do objeto, os quais poderão ser integrantes do quadro societário, do quadro permanente de funcionários da proponente ou no qual a empresa contratada compromete-se a contratar pessoal técnico especializado

c) Certificado de competência em situação regular que atende a NBR ISO/IEC 17025/17.

6.2- Os documentos relacionados no item 6.1.1 e 6.1.2 alínea “a”, não precisarão constar do envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, se tiverem sido apresentados para fins de Credenciamento no início da sessão deste Pregão.

6.3– As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os documentos relacionados no subitem 6.1.2, alíneas “b” a “f”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/06, e suas alterações.

6.5 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 6.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou decidir pela revogação da licitação.

6.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações neles contidas.

6.7 – Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar com prazo vigente, sendo que aqueles que não contiverem prazo de validade serão considerados como válidos por 90 (noventa) dias.

6.8 – A falta de quaisquer dos documentos acima, ou a sua apresentação em desacordo como presente Edital, ou com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante, com exceção no disposto no item 6.4.

6.9 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.10 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor

6.11 - Os documentos para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam apresentados os originais para conferência pelo Pregoeiro(a). Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro(a).

7- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Qualquer impugnação ao Edital do referido Pregão deverá ser protocolada no prazo legal **ou encaminhada via e-mail (compras1@saaetpo.mg.gov.br) com assinatura eletrônica**. Caso seja enviada impugnação via e-mail sem assinatura eletrônica, a mesma somente será válida mediante apresentação do original, dentro dos 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas nos termos do item 7.1.1.

7.1.1 - A impugnação sem assinatura eletrônica deverá ser enviada original e protocolada no escritório sede do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) situado na **Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro – Três Pontas - MG**

7.1.2 - Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

7.1.4 - O SAAE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 7.1.1, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

8 - DOS RECURSOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

8.1 - Declarada a Vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das Razões do Recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de Recurso e Adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

8.3 - Qualquer Recurso de impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

8.4 - O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.1 - Quaisquer recursos relativos a esta Licitação deverão ser protocolados no prazo legal, **ou encaminhados via e-mail (compras1@saaetpo.mg.gov.br) com assinatura eletrônica.** Caso seja enviado recurso via e-mail sem assinatura eletrônico, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias úteis com cedidos ao recorrente, bem como as contrarrazões.

8.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados com o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, localizada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro – Três Pontas - MG. **Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao Licitante Vencedor, competindo à Autoridade Competente homologar o procedimento licitatório.

9.2 - Decididos os Recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao Licitante Vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10– DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – A Licitante Vencedora e o SAAE de Três Pontas celebrarão Contrato de Prestação de Serviço, nos moldes da Minuta constante deste Edital, quando assim a lei o exigir.

10.2 – Se a Licitante Vencedora não comparecer na Seção de Compras e Patrimônio, dentro do prazo de 02 (dois) dias, após regularmente convocada para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ou ainda, não apresentar a documentação exigida, a mesma será desclassificada, e lhe será aplicada as sanções previstas neste Edital.

10.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.2.2 – Para assinatura do Contrato a Licitante Vencedora deverá obrigatoriamente fazer-se representar pelo responsável pela empresa ou por pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda poderes para tanto.

10.2.3 – Caso a Licitante não compareça para assinar o respectivo Contrato dentro do prazo estabelecido acima, reservar-se-á o SAAE de Três Pontas o direito de convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a Licitação, independentemente das sanções previstas para a Licitante Vencedora.

10.3 – Até a assinatura do Contrato, a Proposta da Licitante Vencedora poderá ser desclassificada se o SAAE de Três Pontas tiver conhecimento de fato desabonador à sua Habilitação, conhecido após o julgamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

10.4 – Ocorrendo a desclassificação da Proposta da Licitante Vencedora por fatos referidos no item anterior, o SAAE de Três Pontas poderá convocar as Licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, de acordo com a Lei 10.520/2002.

10.5 – O Contrato a ser firmado em decorrência desta Licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de Notificações ou Intepelações Judiciais ou Extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

10.6 – O Contrato oriundo do presente Pregão deverá vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser estendido por iguais períodos, até sessenta meses (Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93).

10.7 – Durante a vigência do Contrato a Licitante Vencedora deverá manter todas as condições de Habilitação exigidas para a participação na Licitação.

10.8 – Os signatários do Contrato deverão possuir poderes expressos para o ato.

10.9 – A CONTRATADA fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta convocação, por ato unilateral da CONTRATANTE, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.10 – A associação da Licitante Vencedora com outrem, a Cessão ou Transferência Parcial, bem como a Fusão, a Cisão ou a Incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do SAAE de Três Pontas e desde que não afete a boa execução do Contrato.

11 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.2 - Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de TERMO ADITIVO, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

11.3 - O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal 8.666/93.

11.4 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93;

12.2 - O valor poderá ser reajustado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, nas extensões anuais, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo por início de prazo a data que o Contrato entrar em vigência; após decurso do prazo legal e mediante solicitação da CONTRATADA.

12.3 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

13.1 – O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- **17 512 0611 8.010 – 339039 – ficha 40**

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços.

14.2 - A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados.

14.3 - A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venham a causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

14.4 - Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente da Autarquia deverão ser programados para outro horário, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO DO SAAE, sem nenhum ônus adicional para a Autarquia.

14.5 – O SAAE de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do Contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Licitante Vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.6 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Três Pontas em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Licitante Vencedora, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

15 – DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - O Prazo para execução dos serviços não poderá ser superior a **05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento; de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 horas às 11:00 horas ou das 13:00 horas às 16:00 horas, por conta e risco da empresa; inclusive a descarga.**

15.2 - A CONTRATADA deverá enviar ao SAAE, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** após a realização das coletas, os Laudos das Análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, dia e hora, à Avenida Ipiranga, nº 981, bairro Centro – Três Pontas/MG, para conferência e aprovação.

15.2.1 - Por sua vez, o SAAE terá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento dos Laudos, para analisá-los e aprová-los. Aprovados os Laudos, a Licitante Vencedora encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento, acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

15.2.2 - Os Laudos também deverão ser enviados, no prazo de 20 (vinte) dias corridos após as coletas, na versão digital através do [e-mail:compras1@saaetpo.mg.gov.br](mailto:compras1@saaetpo.mg.gov.br), compras@saaetpo.mg.gov.br, quimico@saaetpo.mg.gov.br e etaete@saaetpo.mg.gov.br.

15.3 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais especializados.

15.4 – Ao assinar o Contrato a Empresa Adjudicatária obriga-se a fornecer ao SAAE, o objeto lhe foi adjudicado conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na Proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

15.5 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1.1 Iniciar, imediatamente após o recebimento de autorização da CONTRATANTE, a prestação dos serviços no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme estabelecido.

16.1.2 Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação da CONTRATANTE.

16.1.3 Indicar Preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a execução dos serviços.

16.1.4 Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do Contrato, inclusive despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, de seus prepostos, se e quando necessárias.

16.1.5 Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.

16.1.6 Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhistas exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços, objeto deste Contrato, respondendo por todos e quaisquer ônus e suportados pela CONTRATANTE, decorrentes de eventual condenação em Demanda Trabalhista proposta por seus empregados autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros que porventura existentes entre as partes e, inclusive, da garantia contratual.

16.1.7 Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da CONTRATADA, seja por atos de seus operários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito da CONTRATANTE de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado por esse fim.

16.1.8 Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço à CONTRATANTE, por força deste Contrato.

16.1.9 Operar ou agir com organização completa, fornecendo a mão de obra à execução dos serviços objeto deste Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.

16.1.10 Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.

16.1.11 Manter, durante a execução dos serviços contratados, seus empregados asseados e com aparência adequada, devidamente uniformizados, portando, à altura do peito sua identificação, com seu nome, função e o nome da CONTRATADA, não sendo admitidos uniformes incompletos, sujos ou com mau aspecto.

16.1.12 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados que venham a prestar serviços, quando houver, nas dependências da CONTRATANTE, responsabilizando-se pela fiscalização dos mesmos.

16.1.13 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE para que não haja interrupção dos serviços prestados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

16.1.14 Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação da CONTRATANTE, o afastamento de qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou ainda aquele que, a critério da CONTRATANTE, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços.

16.1.15 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

16.1.16 Permitir à CONTRATANTE a fiscalização e a vistoria dos serviços, bem como prestar, quando solicitada as informações visando ao bom andamento dos serviços.

16.1.17 Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

16.1.18 Atender de imediato as reclamações da CONTRATANTE sobre a execução do serviço. No caso de recusa ou demora por parte da CONTRATADA de atendimento a qualquer reclamação da CONTRATANTE, poderá esta confiar a outrem a execução dos serviços reclamados às expensas da CONTRATADA, cujas despesas serão descontadas, de uma só vez quando do pagamento mensal subsequente devido pela CONTRATANTE, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.1.19 Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar, desfazer, ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

16.1.20 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

16.1.21 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que culminaram em sua Habilitação.

16.1.22 Encaminhar ao SAAE, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de Habilitação ou qualificação exigidas na Licitação, especialmente cópias das Certidões de Regularidade Fiscal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores;

16.1.23 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

16.1.24 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

16.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.2.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

16.2.2 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

16.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;

16.2.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

16.2.5 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

16.2.6 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

16.2.7 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

16.2.8 Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em Conta Bancária no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega definitiva do objeto discriminado nas respectivas Ordens de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, e apresentação das provas de regularidade fiscal (cnd's).

Observações:

a) Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.

b) O pagamento através de Boleto Bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.

17.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a Licitante Vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

17.3 – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela Licitante Vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

17.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.5 – Caso haja Multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A Multa será descontada do valor total do respectivo Contrato; e

II – Se o valor da Multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.6 – Fica facultado à CONTRATANTE a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a(s) detentora(s) não esteja(m) regular(es) com a seguridade social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no ato convocatório, em atenção à Lei 8.666/93.

18 – DAS SANÇÕES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

18.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE de Três Pontas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

18.1.1 – Advertência,

18.1.2 – Multa de:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor do objeto da licitação, ou da parcela correspondente, no caso de atraso na prestação dos serviços/entrega do objeto contratados ou no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma de execução, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso;

18.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Três Pontas, pelo prazo de até cinco anos,

18.3 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4 Se o valor da multa não for recolhido pela CONTRATADA, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

18.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.6 Quando o prejuízo causado pela CONTRATADA exceder ao previsto nas cláusulas penais, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal estipulada acima como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

18.7 A multa deverá ser efetuada mediante boleto bancário, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG.

18.8 O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.9 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, devidamente justificado.

18.10 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a Proposta, cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

18.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.12 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira.
- b) For envolvida em escândalo público e notório.
- c) Quebrar o sigilo profissional.
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas.
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas poderá, por despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a) e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do(a) pregoeiro(a), devidamente fundamentado.

19.4 A nulidade do processo licitatório induz a do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

19.5 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.6 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.8 É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

19.9 A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

19.10 Toda comunicação se dará por e-mail ou publicação na Imprensa Oficial do Município.

19.11 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 - Será firmado TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO prorrogáveis conforme necessidade da CONTRATANTE, em conformidade com o artigo art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93; contados da data de sua assinatura.

19.13 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.diariomunicipal.com.br (Diário Oficial dos “Municípios do Estado de Minas Gerais”) e www.saaetpo.mg.gov.br

19.14 O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório, poderá, ao se cadastrar para retirar o Edital no site www.saaetpo.mg.gov.br, informar sua razão social e seu e-mail.

19.15 Este Edital será fornecido pela comissão de apoio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, a qualquer interessado, no escritório situado na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, na cidade de Três Pontas – MG.

19.16 Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

19.17 A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.18 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

19.19 Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20 – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

20.1 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado por escrito ao(a) Pregoeiro(a), na Seção de Compras e Patrimônio, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das 08:00 (oito) às 11:00 (onze) e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesseis) horas.

Três Pontas - MG, 25 de agosto de 2023.

**JANAINA APARECIDA DE SOUSA
PREGOEIRA**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023.

EDITAL Nº 018/2023

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9. 854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023.

EDITAL Nº 018/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação para participação no presente procedimento licitatório em epígrafe, nos termos do artigo 4º inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023.

EDITAL Nº 018/2023

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

....., estabelecida na
....., inscrita no CNPJ nº, neste ato representada
pelo....., portador da Carteira de identidade nº
.....e CPF nº, no uso de suas atribuições
legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que
inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na Licitação citada, que não foi declarada inidôneo e não
está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a
Administração compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023.

EDITAL Nº 018/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** (possuir pessoal técnico capacitado e qualificado para a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe, sendo que os responsáveis técnicos pela execução do objeto proposto, integram o quadro permanente da empresa) e/ou (**COMPROMETE-SE** a contratar pessoal técnico capacitado e qualificado para a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe.: _

Local e Data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da Empresa Proponente e assinada pelo (s) seu(s) Representante(s) Legal(is) ou Procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a Proponente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023.

EDITAL Nº 018/2023

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/SSSS-SS

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº XXXXXXXXXXXXX OU MUNICIPAL Nº XXXXXXXXXXXXX TELEFONE:

..... – FAX: – E-MAIL:

BANCO AGÊNCIA CONTA-CORRENTE

ITEM	QUANTIDADE/ ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO SAAE	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	FREQUÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

DECLARO para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do objeto desta Licitação.

DECLARO para os devidos fins legais estar ciente, que o prazo para execução dos serviços não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento; de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 horas às 11:00 horas ou das 13:00 horas às 16:00 horas, por conta e risco da empresa; inclusive a descarga e que a CONTRATADA deverá enviar ao SAAE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a realização das coletas, os Laudos das Análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, dia e hora, à Avenida Ipiranga, nº 981, bairro Centro – Três Pontas/MG, para conferência e aprovação.

Local e Data.

Assinatura do responsável pela Empresa ou Preposto
Nome completo e qualificação
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.) CPF e RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023.

EDITAL Nº 018/2023

DECLARAÇÃO DE OPTANTE OU NÃO OPTANTE PELA CPRB –CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)., portador (a) da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins deste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme os arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011 que a empresa:

- () É optante pela pela CPRB – Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta.
- () Não é optante pela pela CPRB – Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta.

Local e Data.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e qualificação
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.) CPF e RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023.

EDITAL Nº 018/2023

Nº SAAE-TPO-=====2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS/MG, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 533/66, com sede administrativa localizada na com sede na Avenida Ipiranga, nº 981, bairro Centro, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37.190-000, neste ato representado pelo Senhor **Marco Antônio de Oliveira Junho**, diretor do SAAE.

CONTRATADA: =====, inscrita no CNPJ sob o n.º =====, localizada na =====, n.º =====, bairro =====, na cidade de =====, estado de =====, CEP =====, neste ato representado pelo Sr. =====, portador do documento de identidade n.º =====, CPF n.º =====.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coletas e Análises de Água e Efluentes em atendimento à Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, Parecer Único 40.171/2014 e Conama 430; conforme quantidade estimada e especificações mínimas constantes a seguir:

ITEM	QUANTIDADE/ ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO SAAE	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	FREQUÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	SERVIÇO		ANÁLISE LABORATORIAL DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO				
				ATERRO SANITARIO CORREGO DA BOA VISTA (MONTANTE)	6	BIMESTRAL		
				ATERRO SANITARIO CORREGO DA BOA VISTA (JUSANTE)	6	BIMESTRAL		
				ETE QUILOMBO (AFLUENTE)	12	MENSAL		
				ETE QUILOMBO (EFLUENTE)	12	MENSAL		
				ETE PONTALETE (AFLUENTE)	12	MENSAL		
				ETE PONTALETE (EFLUENTE)	12	MENSAL		
2	48	SERVIÇO		ANÁLISE LABORATORIAL DE SÓLIDOS EM SUSPENSÃO TOTAL				
				ETE QUILOMBO (AFLUENTE)	12	MENSAL		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

				ETE QUILOMBO (EFLUENTE)	12	MENSAL		
				ETE PONTALETE (AFLUENTE)	12	MENSAL		
				ETE PONTALETE (EFLUENTE)	12	MENSAL		
3	48	SERVIÇO		ANÁLISE LABORATORIAL DE SÓLIDOS EM SUSPENSÃO VOLÁTEIS				
				ETE QUILOMBO (AFLUENTE)	12	MENSAL		
				ETE QUILOMBO (EFLUENTE)	12	MENSAL		
				ETE PONTALETE (AFLUENTE)	12	MENSAL		
				ETE PONTALETE (EFLUENTE)	12	MENSAL		
4	4	SERVIÇO		ANÁLISE LABORATORIAL DE ÓLEOS E GRAXAS				
				ATERRO SANITÁRIO Córrego da Boa Vista (JUSANTE)	2	SEMESTRAL		
				ATERRO SANITÁRIO Córrego da Boa Vista (MONTANTE)	2	SEMESTRAL		
5	12	SERVIÇO		ANÁLISE LABORATORIAL DE DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO CONFORME ANEXO 9 DA PORTARIA GM/MS 888/2021				
				SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ETA I	6	BIMESTRAL		
				SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ETA II	6	BIMESTRAL		
6	4	SERVIÇO		ANÁLISE LABORATORIAL DE CLORETO DE VINILA				
				SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ETA I	2	SEMESTRAL		
				SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ETA II	2	SEMESTRAL		
7	16	SERVIÇO		ANÁLISE LABORATORIAL DE GOSTO E ODOR				
				ETA I IPIRANGA	4	TRIMESTRAL		
				ETA II PARAISO	4	TRIMESTRAL		
				ETA PONTALETE	4	TRIMESTRAL		
				ETA QUILOMBO	4	TRIMESTRAL		

Observações:

A cargo da Empresa Contratada:

- Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade do SAAE.
- Os serviços deverão ser executados, sempre acompanhado por servidor da Autarquia.
- Utilizar equipamentos de segurança (EPI's).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

- d) Cumprir todas as normas de segurança de legislação vigente, bem como as normas de segurança interna da Autarquia.
- e) As coletas, preservação, transporte, fornecimento dos frascos e demais equipamentos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- f) Os valores são fixos e irredutíveis durante o período previsto para execução dos serviços.
- g) Os valores incluem todas as despesas para execução dos trabalhos, tais como, despesas de viagens, de estadias, de combustível, de manutenção, de deslocamento do veículo e com refeição.

1.2 As Análises deverão atender as legislações e suas eventuais alterações, para Água Potável: Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021; Água Bruta: Conama 430 de 13 de maio de 2011; Aterro Sanitário: Parecer Único 40.171/2014

1.3 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Os valores unitários estão estipulados na planilha acima. Os valores incluem todas as despesas para execução dos trabalhos.

2.1.1 – Fica estimado o valor global do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em =====.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1 - O Prazo para execução dos serviços não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento; de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 horas às 11:00 horas ou das 13:00 horas às 16:00 horas, por conta e risco da Empresa; inclusive a descarga.

3.2 - A CONTRATADA deverá enviar ao SAAE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a realização das coletas, os Laudos das Análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, dia e hora, à Avenida Ipiranga, nº 981, bairro Centro – Três Pontas/MG, para conferência e aprovação.

3.2.1 - Por sua vez, o SAAE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento dos Laudos, para analisá-los e aprová-los. Aprovados os Laudos, a Licitante Vencedora encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento, acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

3.2.2 - Os Laudos também deverão ser enviados, no prazo de 20 (vinte) dias corridos após as coletas, na versão digital através do [e-mail:compras1@saaetpo.mg.gov.br](mailto:compras1@saaetpo.mg.gov.br), compras@saaetpo.mg.gov.br, quimico@saaetpo.mg.gov.br e etaete@saaetpo.mg.gov.br.

3.3 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais especializados.

3.4 – Ao assinar o Contrato a Empresa Adjudicatária obriga-se a fornecer ao SAAE, o objeto que lhe foi adjudicado conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na Proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

3.5 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - O prazo de duração do presente Contrato inicia-se em ===== e encerra-se em =====, podendo ser reduzido, no entanto, em razão da superveniência da prestação dos serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão feitos por crédito em Conta Bancária no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega definitiva do objeto discriminado nas respectivas Ordens de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, e apresentação das provas de regularidade fiscal (cnd's).

Observações:

a) Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.

b) O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.

5.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

5.3 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5 Caso haja multa por inadimplemento, será adotado o seguinte procedimento:

I - A multa será descontada do valor total do respectivo Contrato; e

II - Se o valor da multa for superior ao valor devido da mercadoria, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.6 Fica facultado à CONTRATANTE a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a(s) Detentora(s) não esteja(m) regular(es) com a seguridade social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no ato convocatório, em atenção à Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da **dotação orçamentária nº 17 512 0611 8.010 – 339039 – ficha 40** (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.2 - Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de TERMO ADITIVO, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

7.3 - O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal 8.666/93.

7.4 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.5- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93;

7.6- O valor poderá ser reajustado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, nas extensões anuais, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo por início de prazo a data que o Contrato entrar em vigência; após decurso do prazo legal e mediante solicitação da CONTRATADA.

7.7- As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

7.8 A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

8.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula quinta, deste instrumento, após conferência dos serviços executados e emissão de Nota Fiscal por parte da CONTRATADA.

8.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.3 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 Iniciar, imediatamente após o recebimento de autorização da CONTRATANTE, a prestação dos serviços no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme estabelecido.

9.1.2 Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação da CONTRATANTE.

9.1.3 Indicar Preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a execução dos serviços.

9.1.4 Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do Contrato, inclusive despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, de seus Prepostos, se e quando necessárias.

9.1.5 Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

9.1.6 Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhistas exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços, objeto deste Contrato, respondendo por todos e quaisquer ônus e suportados pela CONTRATANTE, decorrentes de eventual condenação em Demanda Trabalhista proposta por seus empregados autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros que porventura existentes entre as partes e, inclusive, da garantia contratual.

9.1.7 Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da CONTRATADA, seja por atos de seus operários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito da CONTRATANTE de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado por esse fim.

9.1.8 Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço à CONTRATANTE, por força deste Contrato.

9.1.9 Operar ou agir com organização completa, fornecendo a mão de obra à execução dos serviços objeto deste Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.

9.1.10 Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.

9.1.11 Manter, durante a execução dos serviços contratados, seus empregados aseados e com aparência adequada, devidamente uniformizados, portando, à altura do peito, sua identificação, com seu nome, função e o nome da CONTRATADA, não sendo admitidos uniformes incompletos, sujos ou com mau aspecto.

9.1.12 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados que venham a prestar serviços, quando houver, nas dependências da CONTRATANTE, responsabilizando-se pela fiscalização dos mesmos.

9.1.13 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE para que não haja interrupção dos serviços prestados.

9.1.14 Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação da CONTRATANTE, o afastamento de qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou ainda aquele que, a critério da CONTRATANTE, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços.

9.1.15 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

9.1.16 Permitir à CONTRATANTE a fiscalização e a vistoria dos serviços, bem como prestar, quando solicitada as informações visando ao bom andamento dos serviços.

9.1.17 Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

9.1.18 Atender de imediato as reclamações da CONTRATANTE sobre a execução do serviço. No caso de recusa ou demora por parte da CONTRATADA de atendimento a qualquer reclamação da CONTRATANTE, poderá esta confiar a outrem a execução dos serviços reclamados às expensas da CONTRATADA, cujas despesas serão descontadas, de uma só vez quando do pagamento mensal subsequente devido pela CONTRATANTE, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.1.19 Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar, desfazer, ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

9.1.20 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

9.1.21 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que culminaram em sua Habilitação.

9.1.22 Encaminhar ao SAAE, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de Habilitação ou Qualificação exigidas na Licitação, especialmente cópias das Certidões de regularidade fiscal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores;

9.1.23 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

9.1.24 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.2– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

9.2.2 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

9.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;

9.2.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

9.2.5 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.2.6 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

9.2.7 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

9.2.8 Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA

10.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE de Três Pontas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

10.1.2 – Advertência,

10.1.3 – Multa de:

d) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

e) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor do objeto da licitação, ou da parcela correspondente, no caso de atraso na prestação dos serviços/entrega do objeto contratados ou no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma de execução, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

f) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso;

10.1.4 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Três Pontas, pelo prazo de até cinco anos,

10.1.5 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela CONTRATADA, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3.1 - Quando o prejuízo causado pela CONTRATADA exceder ao previsto nas cláusulas penais, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal estipulada acima como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

10.4 - A multa deverá ser efetuada mediante boleto bancário, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG.

10.5 - O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, devidamente justificado.

10.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a Proposta, cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

10.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

11.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência deste Contrato, a qualquer tempo e independente de Notificação ou Intepelações Judiciais ou Extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo SAAE de Três Pontas;
- e) Na hipótese de ser anulada a Adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 - As partes contratantes poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do Contrato, através de Termo de Distrato.

11.3 - Na hipótese de rescisão não amigável do Contrato, não vinculada a ato ou fato da CONTRATADA, ser-lhe-á dado pré-aviso com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

11.4 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

11.5 - A nulidade do Processo Licitatório induz a do presente Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

12.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO serão regidas pela Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 3.721/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

15.1 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Três Pontas – MG, data



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Marco Antônio de Oliveira Junho
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº
CONTRATADA

JURÍDICO:

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF: